

Caixa Econômica Federal - CAIXA

**Relatório dos auditores independentes
sobre a revisão limitada das Informações
Financeiras Trimestrais – IFT
em 30 de setembro de 2009**

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão limitada

Aos Administradores
Caixa Econômica Federal - CAIXA

- 1 Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Financeiras Trimestrais - IFT da Caixa Econômica Federal – CAIXA referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2009, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido, bem como a demonstração do resultado do período de nove meses findo nessa data (quadros 7002 a 7004) e as notas explicativas (quadro 7014), elaborados sob a responsabilidade da administração da CAIXA.
- 2 Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da CAIXA quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Financeiras Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da CAIXA.
- 3 Com base em nossa revisão limitada, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações contábeis contidas nas Informações Financeiras Trimestrais acima referidas, para que estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à preparação das Informações Financeiras Trimestrais, de forma condizente com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

- 4 Conforme descrito na Nota 22 (a), a CAIXA possuía R\$ 14.168 milhões em 30 de setembro de 2009 de créditos tributários de imposto de renda, contribuição social, PASEP e COFINS apurados sobre prejuízos fiscais, diferenças intertemporais e contribuição social a compensar, e provisão para realização desses créditos de R\$ 5.196 milhões. O valor líquido de R\$ 8.972 milhões, registrado no ativo, refere-se a estimativa da administração considerando a realização prevista para os próximos dez exercícios sociais. O montante a ser utilizado no futuro para fins de compensações fiscais está condicionado à geração de lucros tributáveis e pode variar da atual estimativa da administração.
- 5 Conforme mencionado na Nota 1, a condução da gestão econômico-financeira da CAIXA é considerada no conjunto das decisões do Governo Federal. Nesse contexto, conforme mencionado na Nota 7 (b), a CAIXA possui créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS no montante de R\$ 27.356 milhões. Os financiamentos habitacionais encerrados com cobertura do FCVS, ainda não homologados, montam a R\$ 7.737 milhões e a sua efetiva realização depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS. A CAIXA estabeleceu critérios para estimar as perdas decorrentes de operações que não venham a atender a essas normas, para as quais constituiu provisão no montante de R\$ 2.635 milhões. A realização dos créditos relacionados a financiamentos habitacionais já homologados pelo FCVS, no montante líquido de R\$ 18.906 milhões, está condicionada ao processo de securitização, conforme previsto na Lei 10.150 de 2000.
- 6 A revisão das Informações Financeiras Trimestrais - IFT foi conduzida com o objetivo de emitir relatório sobre as informações contábeis contidas nas informações trimestrais referidas no primeiro parágrafo, tomadas em conjunto. Os quadros 7016 a 7027, 7029 a 7032, 7034 a 7039 que fazem parte do conjunto das IFT, estão sendo apresentados para propiciar informações suplementares sobre a CAIXA, requeridas pelo Banco Central do Brasil, não sendo requeridos como parte integrante das demonstrações contábeis. As informações contábeis contidas nesses quadros foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão limitada descritos no segundo parágrafo e, com base na adoção desses procedimentos de revisão, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita para que essas informações contábeis estejam apresentadas de forma condizente com as informações financeiras trimestrais referidas no primeiro parágrafo, tomadas em conjunto.

- 7 Os quadros 7020 e 7027 incluem informações individualizadas requeridas pelo Banco Central do Brasil para acompanhamento e supervisão das atividades da CAIXA, consolidadas pelo sistema desenvolvido para as Informações Financeiras Trimestrais. Tais informações, para 30 de setembro de 2009, foram preparadas com base nos controles das áreas operacionais e no conhecimento acumulado da administração, considerando estimativas e critérios de alocação.

Brasília, 06 de novembro de 2009

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" DF

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC 1SP191325/O-0 "S" DF